Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Câmara Municipal de Cambé Fls. 01 Visto do Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 01 /2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a inclusão de ação na Lei nº 2.750/2015 – Plano Plurianual – PPA referente ao exercício de 2016, Lei nº 2.749/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 2.751/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2016; para os fins a que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual de 2014/2017, Lei nº 2.750/2015 de 08 de dezembro de 2015, no Exercício Financeiro de 2016, a ação abaixo especificada:

ÓRGÃO:	12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE:	01 - Gabinete do Secretário
PROGRAMA:	0009 - TRANSPORTE COLETIVO URBANO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver de forma integrada com a secretaria de planejamento ações de gerenciamento do sistema de transporte coletivo, proporcionando aos usuários um serviço seguro e de qualidade.

Indicador(es)	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
24 Usuários transporte coletivo	und	2.200,00	2.500,00

Ação	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1.103	Aquisição e instalação de abrigos para transporte coletivo	Abrigos de passageiros de ônibus	15	452	2014	und		
					2015			
					2016		200	650.000,00
					2017			

Art. 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, Lei nº 2.749, de 08 de dezembro de 2015, a ação no anexo II - Metas e Prioridades, a seguir especificado:

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0009 - TRANSPORTE COLETIVO URBANO

OBJETIVOS					
Desenvolver de forma integrada com a secretaria de planejamento ações de gerenciamento do sistema de transporte coletivo, proporcionando aos usuários um serviço seguro e de qualidade.					
AÇÃO		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R$

Câmara Municipal de Cambé
Fls. 02
Visto do Protocolo

Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS					
1.103	Aquisição e instalação de abrigos para transporte coletivo	Abrigos de passageiros de ônibus	und	200	650.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de até R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.751/2015 de 08 de dezembro de 2015, conforme abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
021201 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
021201.15 – URBANISMO			
021201.15452 – SERVIÇOS URBANOS			
021201.154520009 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO			
021201.154520009 1.103 – Aquisição e instalação de abrigos para transporte coletivo			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 3000	650.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de até R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de fevereiro de 2016.

JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Câmara Municipal de Cambé
Fls. 03
Visto do Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

A matéria em pauta busca a autorização deste Poder Legislativo, para a abertura de um Crédito Adicional Especial, com o objetivo de cobrir os custos da instalação de 200 abrigos em diversos pontos de parada de ônibus, localizados no perímetro urbano de nosso município. Nesse quantitativo de abrigos a serem instalados, estão sendo efetuadas as substituições dos já existentes, além de ampliar o atendimento para os locais em que não são contemplados atualmente com a referida estrutura.

No montante mencionado no referido projeto de lei, está envolvido os custos da estrutura metálica de cada ponto, bem como a sua instalação no local a ser determinado. O custo total dos investimentos será custeado com recursos próprios do tesouro municipal, mediante a utilização do superávit financeiro apurado em exercícios anteriores na forma da lei, portanto, sem prejudicar o equilíbrio orçamentário do corrente exercício.

O objetivo principal que busca alcançar com a execução do projeto, é o de proporcionar segurança e melhores condições de acomodações para àqueles que utilizam os meios de transportes coletivos em nosso município. Trata-se de um investimento em infraestrutura urbana que é extremamente necessário e que certamente atenderá uma demanda da comunidade usuária do sistema de transporte coletivo, que a muito estava sendo solicitada.

E por se tratar de matéria justa e necessária e contando com a costumeira atenção dessa egrégia Casa, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de fevereiro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cambé
Fls. 04
Visto do Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 01 /2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a inclusão de ação na Lei nº 2.750/2015 – Plano Plurianual – PPA referente ao exercício de 2016, Lei nº 2.749/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 2.751/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, para os fins a que se especifica.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2016, será de no máximo R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Essa despesa será atendida através das dotações constantes do artigo 3º do presente projeto e serão abertas por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao limite máximo estabelecido em cada elemento. Os recursos para a abertura do crédito mencionado serão os oriundos do superávit financeiro verificado no exercício anterior. Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Atenciosamente

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Câmara Municipal de Cambé
Fls. 05
Visto do Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 01 /2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a inclusão de ação na Lei nº 2.750/2015 – Plano Plurianual – PPA referente ao exercício de 2016, Lei nº 2.749/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 2.751/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, para os fins a que se especifica.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

A despesa decorrente do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), será realizada através das dotações constantes do artigo 3º do presente projeto de lei, as quais serão abertas por Decreto do Executivo e integradas a LOA - Lei nº 2.751/2015- Lei Orçamentária Anual.

Na LDO, Lei nº 2.749/2015, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta a referida ação no anexo II, Metas e Prioridades, que atenderá a despesa: ação 1.103 – Aquisição e instalação de abrigos para transporte coletivo.

No PPA do período 2014/2017- Lei nº. 2.750/2015, o projeto em seu artigo 1º acrescenta a referida ação que passará a constar do elenco de atividades inseridas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde o gasto está devidamente classificado na função e subfunção de governo apropriada para a ação a ser desenvolvida.

Os recursos financeiros a serem utilizados para custear os gastos serão os oriundos do tesouro municipal. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

EMERSON RADIGONDA
Responsável Técnico pela Coordenação da Elaboração e Execução Orçamentária